



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 037/2000

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 17 de Junho de 2000 no Jornal Hora 16

Lei n.º 879

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I:

"Dispõe sobre a criação de cargos que menciona e dá outras providências".

Autor Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE,

L E I:

Art.1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, vinte e cinco cargos de Coordenador Educacional, de livre nomeação e exoneração, sob a denominação de Função Gratificada, símbolo FG-1, com vencimentos mensais de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
Parágrafo Único - São atribuições do Coordenador Educacional:

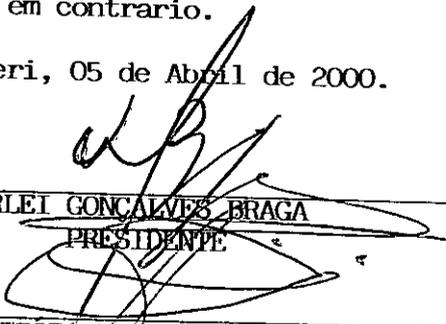
I - Orientar os professores com relação a aplicação dos planos e programas direcionados ao aprendizado dos alunos;

II - acompanhar e execução dos planos e programas mencionados no inciso I e avaliar o aproveitamento dos alunos.

Art.2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, e realizar transferências de dotações.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 05 de Abril de 2000.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 29 / 03 / 2000
N.º 037 L.º 004 FIS. 0311

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 006/00-GP

Em, 29 de março de 2000.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a criação de cargos que menciona e dá outras providências.”

Assim, encaminho a V.Exª. o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 29 de março de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04/04/2000

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 05/04/2000

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05/04/2000

em regime de urgência

em regime de urgência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I:

"Dispõe sobre a criação de cargos que menciona e dá outras providências".

Autor Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE,

L E I:

Art.1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, vinte e cinco cargos de Coordenador Educacional, de livre nomeação e exoneração, sob a denominação de Função Gratificada, símbolo FG-1, com vencimentos mensais de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Único - São atribuições do Coordenador Educacional:

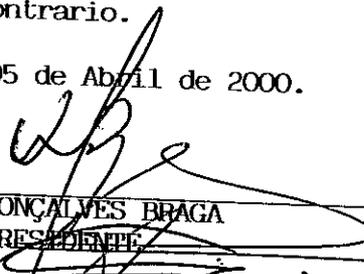
I - Orientar os professores com relação a aplicação dos planos e programas direcionados ao aprendizado dos alunos;

II - acompanhar e execução dos planos e programas mencionados no inciso I e avaliar o aproveitamento dos alunos.

Art.2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, e realizar transferências de dotações.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 05 de Abril de 2000.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais,
seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 037/2000 Oriundo da
Mensagem nº 006/00 Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 05 de Abril de 2000.

Valdeci Alves Gomes
for
for Alves do Espírito Santo
Carla



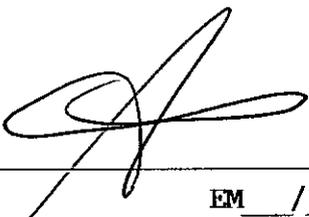
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 037/2000

AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Japeri _____  _____
 EM ____/____/____

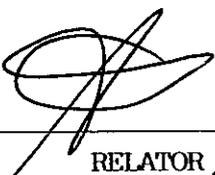
Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO
M.DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE
 SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Japeri _____  _____
 RELATOR

Elis _____  _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 037/2000

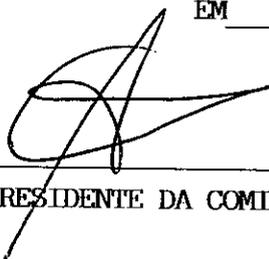
AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo

_____ EM ____/____/____

Jari



 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO

M.DE JAPERI

_____, cuja ementa é: "DIS-
 PÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo

RELATOR

Jari

MEMBRO

Joni

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação de cargos que menciona e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, vinte e cinco cargos de Coordenador Educacional, de livre nomeação e exoneração, sob a denominação de Função Gratificada, símbolo FG-1, com vencimentos mensais de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Único. São atribuições do Coordenador Educacional:

I - Orientar os professores com relação a aplicação dos planos e programas direcionados ao aprendizado dos alunos;

II - acompanhar a execução dos planos e programas mencionados no inciso I e avaliar o aproveitamento dos alunos.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, e realizar transferências de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de março de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO